

Em atendimento à Legislação Eleitoral e em conformidade com as recomendações da Promotoria Eleitoral, no período compreendido entre 02 de julho até 02 de outubro do corrente ano, o “Jornal do Legislativo” veiculará apenas as Publicações Oficiais da Câmara Municipal.

Durante o mesmo período, o site da Câmara Municipal exibirá o seu conteúdo de forma restrita e o canal do youtube “Direto do Plenário da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete”, que disponibiliza os vídeos das Sessões da Câmara, estará suspenso, voltando a disponibilizar as gravações das sessões, inclusive as realizadas durante o período de suspensão, após o fim deste.

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 024, DE 06 DE JULHO DE 2016

OUTORGA DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO NA ÁREA SOCIAL AO SENHOR VANDERLEI LEMOS PINTO.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de 29 de junho de 1990, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica outorgado Diploma de Honra ao Mérito na Área Social ao Senhor Vanderlei Lemos Pinto.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

VEREADOR PEDRO ANTÔNIO
MENDES LOUREIRO
- Presidente da Câmara -

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 025, DE 06 DE JULHO DE 2016

OUTORGA TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE CONSELHEIRO LAFAIETE AO SENHOR CÍCERO DA FONSECA FILHO

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de 29 de junho de 1990, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica outorgado Título de Cidadania Honorária de Conselheiro Lafaiete ao Senhor Cícero da Fonseca Filho.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES
LOUREIRO
- Presidente da Câmara -

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 026, DE 06 DE JULHO DE 2016**OUTORGA TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE CONSELHEIRO LAFAIETE AO SENHOR GERALDO FERNANDES DASILVA FILHO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de 29 de junho de 1990, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica outorgado Título de Cidadania Honorária de Conselheiro Lafaiete ao Senhor Geraldo Fernandes da Silva Filho.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO
- Presidente da Câmara -

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 027, DE 15 DE JULHO DE 2016**OUTORGA DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO NA ÁREA EMPRESARIAL AO SENHOR TARCIANO DEL FRANCO MARTINS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de 29 de junho de 1990, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica outorgado Diploma de Honra ao Mérito na Área Empresarial ao Senhor Tarciano Del Franco Martins.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO
- Presidente da Câmara -

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 028, DE 15 DE JULHO DE 2016**OUTORGA TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE CONSELHEIRO LAFAIETE AO SENHOR GERALDO JOSÉ DE PAIVA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, de 29 de junho de 1990, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica outorgado Título de Cidadania Honorária de Conselheiro Lafaiete ao Senhor Geraldo José de Paiva.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO
- Presidente da Câmara -

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016

Processo nº 053/2016 – Pregão Presencial nº 006/2016.

Ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2016, presente de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, por intermédio de seu Presidente, Vereador Pedro Antônio Mendes Loureiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA.**, com sede na Rua Amazonas, nº 512, Bairro São João, na cidade de Conselheiro Lafaiete, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.200.520/0001-20, neste ato representada por José Antônio Vidigal Pereira, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 053/2016 e homologada em 1º de agosto de 2016, referente ao Pregão Presencial nº 006/2016 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para registro de preços para futura contratação do fornecimento diário de lanche para os Servidores e lanche a ser servido aos Servidores e Vereadores nos dias de Reuniões e Audiências Públicas realizadas pela Câmara Municipal. Assinatura: 1º de agosto de 2016. Vigência: 12 (doze) meses.

Obs.: os valores unitários encontram-se disponíveis no site: www.camaraconselhoirlafaiete.mg.gov.br (Publicações Oficiais/Licitações).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2016

Processo nº 042/2016 – Pregão Presencial nº 005/2016.

Ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2016, presente de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, por intermédio de seu Presidente, Vereador Pedro Antônio Mendes Loureiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **LAFAIETE PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, representada por seu representante legal, Senhora Williane Maria Lage Santana, portadora do Documento de Identidade nº MG – 16.518.104 e do CPF nº 292.513.466-15, com sede na Rua Horácio de Queirós, nº 419, Bairro Fonte Grande, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, CEP 36400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.552.549/0001-42, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 042/2016 e homologada em 1º de agosto de 2016, referente ao Pregão Presencial nº 005/2016 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para registro de preços para futura contratação para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), tráfego fixo – fixo e fixo – móvel, assim como instalação e manutenção, em comodato, de PABX VIRTUAL ou Central Telefônica física e de aparelhos telefônicos para os ramais, para atendimento às necessidades funcionais e administrativas da Câmara Municipal. Assinatura: 1º de agosto de 2016. Vigência: 12 (doze) meses.

Obs.: os valores unitários encontram-se disponíveis no site: www.camaraconselhoirlafaiete.mg.gov.br (Publicações Oficiais/Licitações).

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2016

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Pedro Antônio Mendes Loureiro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e **SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA.**, com sede na Rua Amazonas, nº 512, São João, na cidade de Conselheiro Lafaiete, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.200.520/0001-20, neste ato representada por José Antônio Vidigal Pereira, portador (a) do documento de identidade nº MG – 9.028.147 e do CPF nº 841.571.436-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 053/2016. Objeto: contratação de Empresa para o fornecimento diário de lanche para os Servidores da Câmara e lanche a ser servido aos Servidores e Vereadores nos dias de Reuniões e Audiências Públicas realizadas pela Câmara Municipal. Vigência: 02 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016. Valor estimado: R\$ 26.583,49 (vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos). Dotação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

JORNAL DO LEGISLATIVO - Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo

Diretor-Geral: Anderson Leonardo Tavares

Edição: Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial

Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva - Responsável Técnica

Rua Assis Andrade, nº 540 - Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36400-000

Tel.: (31) 3769-8104 - Fax: (31) 3769-8103

E-mail: cerimonial@camaraconselhoirlafaiete.mg.gov.br

Tiragem: 7.000 exemplares / Impressão: Gráfica Lafaiete 3763-5578

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2016

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Pedro Antônio Mendes Loureiro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **LAFAIETE PROVEDOR DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, representada por seu representante legal, Senhora Williane Maria Lage Santana, portadora do Documento de Identidade nº MG - 16.518.104 e do CPF nº 292.513.466-15, com sede na Rua Horácio de Queirós, nº 419, Bairro Fonte Grande, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, CEP 36400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.552.549/0001-42, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo de Licitação nº 042/2016. Objeto: contratação de Empresa para prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), tráfego fixo - fixo e fixo - móvel, assim como instalação e manutenção, em comodato, de PABX VIRTUAL ou Central Telefônica física e de aparelhos telefônicos para os ramais, para atendimento às necessidades funcionais e administrativas da Câmara Municipal. Vigência: 02 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016. Valor estimado: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Dotação: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2016

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Pedro Antônio Mendes Loureiro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e **OFIMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Coronel Artur Nascimento, nº 62, Centro, na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, CEP 36400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.551.981/0001-35 e Inscrição Estadual nº 1834784420064, neste ato representada por seu Sócio, Senhor Reginaldo José Milagre, portador do documento de identidade nº MG - 4.106.686 e do CPF nº 591.906.986-49, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 087/2015. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de reprodução (Xerox) e encadernação de documentos diversos para atender às necessidades da Secretaria e Gabinetes da Câmara Municipal. Vigência: 10 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016. Dotação: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor estimado: R\$ 15.969,50 (quinze mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2016

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Pedro Antônio Mendes Loureiro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e Empresa **CARTUCHO E CIA. LTDA. - ME**, representada pelo seu representante legal, Senhor Alfredo Ademir de Sales, com sede na Rua Afonso Pena, nº 299, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, CEP 36400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.904.235/0001-21, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 067/2015. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de recarga de cartuchos de toner, impressoras jato de tinta e troca de chip para atendimento da Secretaria e Gabinetes da Câmara Municipal. Vigência: 10 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016. Dotação: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor estimado: R\$ 13.275,24 (treze mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2016

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Pedro Antônio Mendes Loureiro, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e **COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GONÇALVES LTDA. - ME**, com sede na Rua Cônego Vieira, nº 65, Bairro Fonte Grande, na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, CEP 36400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.430.804/0001-84, neste ato representada por sua Sócia-Administradora, Senhora Nivalda Batista Correa Gonçalves, brasileira, viúva, portadora do documento de Identidade nº M - 2.473.493 e do CPF nº 000.584.356-11, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 068/2015. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial, preventiva e corretiva da sede da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete. Vigência: 15 de agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016. Valor estimado: R\$ 12.706,80 (doze mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos). Dotação: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015

Processo nº 066/2015 - Pregão Presencial nº 004/2015.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Pedro Antônio Mendes Loureiro, e a Empresa **SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA.**, com sede na Rua Amazonas, nº 512, Bairro São João, na cidade de Conselheiro Lafaiete, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.200.520/0001-20, neste ato representada por José Antônio Vidigal Pereira, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo por objeto o aditamento da Ata referida no preâmbulo, para acréscimo quantitativo aos itens 35, 48, 53, 55, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 91, 92 e 99, constantes do Processo nº 066/2015. Assinatura: 1º de agosto de 2016. Valor: R\$ 6.704,89 (seis mil, setecentos e quatro reais e oitenta e nove centavos).

LEI Nº 5.818, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.**DISPÕE SOBRE A EMISSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no §7º, do art. 64, da Lei Orgânica Municipal, na alínea "a", do art. 53, e §2º, do art. 230, ambos do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei regula e institui a outorga de Alvará de Funcionamento Provisório, aplicável aos estabelecimentos que tenham sede e administração no Município de Conselheiro Lafaiete.

§ 1º - Para os efeitos do disposto no caput, o Alvará de Funcionamento Provisório deverá ser expedido, após protocolo e análise da documentação exigida.

§ 2º - O Alvará provisório objeto da presente lei terá vigência até a liberação definitiva do funcionamento da atividade pelo Corpo de Bombeiros, ocasião em que perderá o efeito precário e será extinto, devendo ser protocolado novo pedido de alvará na forma de legislação vigente.

§ 3º - Durante a vigência da licença provisória, poderão ser exigidas novas documentações e alterados requisitos de manutenção de acordo com as exigências da legislação estadual e federal que regulam a matéria.

Art. 2º - Para concessão do alvará provisório para atividades autônomas/pessoa física, serão exigidos os seguintes documentos:

- I - cópia do RG e CPF;
- II - alvará sanitário, nos casos exigidos;
- III - cópia do Registro da Função nos casos de atividades de nível superior;
- IV - cadastro fiscal devidamente preenchido;
- V - protocolo de apresentação do Projeto para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, com cópia de toda documentação integrante do referido Projeto;
- VI - levantamento fotográfico do local e dos equipamentos onde será desenvolvida a atividade;
- VII - laudo técnico firmado por profissional habilitado, atestando as condições de regularidade do local na questão relativa a segurança, bem como a existência dos equipamentos relacionados no Projeto de prevenção de Incêndio e Pânico.

Art. 3º - Para concessão do alvará provisório para atividades de pessoas jurídicas serão exigidos os seguintes documentos:

- I - cópia do CNPJ;
- II - alvará sanitário, nos casos exigidos;
- III - cópia da condição de Micro Empreendedor, quando for o caso;
- IV - cópia do Contrato Social, quando for o caso;
- V - cópia do RG e CPF dos titulares;
- VI - cadastro fiscal devidamente preenchido;
- VII - protocolo de apresentação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) junto ao Corpo de Bombeiros, com cópia de toda documentação integrante do referido plano;
- VIII - levantamento fotográfico do local e dos equipamentos onde será desenvolvida a atividade;
- IX - laudo técnico firmado por profissional habilitado, atestando as condições de regularidade do local na questão relativa a segurança, bem como a existência dos equipamentos relacionados no PPCI;

Art. 4º - Não se aplicam as regras estabelecidas na presente lei para os casos de atividades não sujeitas a exigência de apresentação de Alvará pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 5º - Será cassado, o Alvará de Funcionamento Provisório, nos seguintes casos:

- I - extinção da atividade, judicialmente ou extrajudicialmente;
- II - a qualquer tempo, quando existirem fundadas razões de interesse público.
- III - quando a atividade estiver sendo executada em desacordo com a legislação vigente ou forem fixadas novas exigências no âmbito, municipal, estadual ou federal que não restarem cumpridas pelo beneficiário do alvará.

Art. 6º - Para a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório será cobrado o mesmo valor da Taxa de Licença e Localização e Funcionamento.

Parágrafo único - A conversão do Alvará de Funcionamento Provisório em definitivo, no mesmo exercício em que foi expedido, não implicará nova incidência da Taxa de Licença e Localização e Funcionamento.

Art. 7º - As disposições desta Lei serão regulamentadas por decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2016.

VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO
- Presidente da Câmara -

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2016

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, a ser empenhada sob a forma de empenho por estimativa, cujo objeto é a contratação da Empresa BF BRAFEL INFORMÁTICA LTDA. - ME, para o fornecimento de 01 (um) Hub Switch 8 portas e 02 (dois) HD Externo 1TB, para atender às necessidades de armazenamento das imagens do sistema interno de vigilância da Câmara Municipal, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 064/2016, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: BF BRAFEL INFORMÁTICA LTDA. - ME

CNPJ/CPF: 07.932.214/0001-45

ENDEREÇO: Rua Carlos Gomes, nº 140 – 2º Andar

Bairro São Sebastião

Conselheiro Lafaiete – MG - CEP 36400-000

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....:	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....:	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....:	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....:	01	- Legislativa
Sub-Função.....:	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....:	0013.2002	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....:	4.4.90.52.00	- Equipamentos Material Permanente

VALOR DA DESPESA: R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

CONSELHEIRO LAFAIETE, 10 DE AGOSTO DE 2016.

VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO

- Presidente da Câmara -

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2016

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação da Empresa GCTI SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - EIRELI - ME, para a renovação de licença para uso do antivírus ESET ENDPOINT, pelo período de 12 (doze) meses, para a manutenção da segurança da rede de dados interna da Câmara Municipal, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo nº 066/2016, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: GCTI SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - EIRELI - ME

CNPJ/CPF: 08.623.326/0001-87

ENDEREÇO: Rua Dante, nº 191, Apto. 101 – Bairro São Lucas – Belo Horizonte – MG – CEP 30240-290

CLASSIFICAÇÃO DESPESA:

Órgão.....:	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....:	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....:	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....:	01	- Legislativa
Sub-Função.....:	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....:	0013.2002	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).

CONSELHEIRO LAFAIETE, 26 DE AGOSTO DE 2016.

VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO

- Presidente da Câmara -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 059/2016 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

TIPO: Menor Preço por Item

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE torna público que, em conclusão ao Processo Administrativo nº 059/2016, Pregão Presencial nº 007/2016, por seu Presidente, **HOMOLOGA**, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento realizado pelo Pregoeiro da Câmara Municipal em 30 de agosto de 2016, cujo objeto foi ADJUDICADO à Empresa Vencedora **EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME**, os Itens 1, 15, 21, 25, 26, 42, 43, 44 e 45; à Empresa Vencedora **LIMPLAF LTDA. - ME**, os Itens 4, 6, 10, 18, 19, 30, 36, 38, 40, 46, 51, 52 e 55; à Empresa Vencedora **WOLTINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. - ME**, os itens 2, 7, 13, 14, 16, 20, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 37, 39, 47, 49, 54, 56, 57 e 64; e à Empresa Vencedora **SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA.**, os Itens 3, 5, 8, 9, 11, 12, 17, 34, 35, 41, 48, 50, 53, 58 a 61, 63 e 65 a 100; estando tal procedimento em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e com as alterações posteriores, procedidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98 e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de terem sido obedecidas as normas e condições fixadas no Edital do Pregão nº 007/2016, em consequência, ficam convocadas as Empresas Vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços e assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mencionada Lei.

Conselheiro Lafaiete, 02 de setembro de 2016.

VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO

- Presidente da Câmara -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 058/2016 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

TIPO: Menor Preço por Item

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE torna público que, em conclusão ao Processo Administrativo nº 058/2016, Pregão Presencial nº 008/2016, por seu Presidente, **HOMOLOGA**, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento realizado pelo Pregoeiro da Câmara Municipal em 31 de agosto de 2016, cujo objeto foi ADJUDICADO à Empresa Vencedora **DIGITAL INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA**, os Itens 1 e 4; e à Empresa Vencedora **GOMES E GARCIA INFORMÁTICA LTDA.**, os Itens 2 e 3; estando tal procedimento em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e com as alterações posteriores, procedidas pelas Leis Federais nºs 8.883/94 e 9.648/98 e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de terem sido obedecidas as normas e condições fixadas no Edital do Pregão nº 008/2016, em consequência, ficam convocadas as Empresas Vencedoras para assinatura da Ata de Registro de Preços e assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mencionada Lei.

Conselheiro Lafaiete, 02 de setembro de 2016.

VEREADOR PEDRO ANTÔNIO MENDES LOUREIRO

- Presidente da Câmara -